DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Decretos 2
Atos Oficiais 7
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Extrato 10
Outros Atos 11

Poder Legislativo 17
Licitações e Contratos 17
Extrato 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.427, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um) dias**, correspondente a **05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias,** na matrícula funcional nº 1.698, do(a) Servidor(a) **Ilzeni Rodrigues da Silva Barbosa**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 6.789/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 24001030100974240, emitida em 30/04/2026, e NIT nº 2684135008-0, folhas 01 e 02, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de novembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.428, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 1.302 (mil trezentos e dois) dias**, correspondente a **03 (três) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias,** na matrícula funcional nº 826, do(a) Servidor(a) **Juvelina Pereira da Costa Souza**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 6.744/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 09021050100018264, emitida em 30/10/2026, e NIT nº 2688570497-9, folhas 01 a 03, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de novembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.429, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 296 (duzentos e noventa e seis) dias**, correspondente a **09 (nove) meses, 26 (vinte e seis) dias,** na matrícula funcional nº 3.049, do(a) Servidor(a) **Francilene Daiana Portillo Marim**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 902/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Bonito, sob o nº 024/2026, emitida em 18/08/2026, folhas 01 a 05, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de novembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.430, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Gessi Paula Hahn Lopes**, matrícula nº 1.234, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

§1.1 RECLASSIFICAÇÃO MAIO/2015

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1234	GESSI PAULA HAHN LOPES	F	6	I	G	7	I

§1.2 RECLASSIFICAÇÃO MAIO/2017

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1234	GESSI PAULA HAHN LOPES	G	7	I	H	8	I

§1.3 RECLASSIFICAÇÃO MAIO/2019

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1234	GESSI PAULA HAHN LOPES	H	8	I	I	9	I

§1.4 RECLASSIFICAÇÃO MAIO/2021

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1234	GESSI PAULA HAHN LOPES	I	9	I	J	10	I

§1.5 RECLASSIFICAÇÃO MAIO/2023

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1234	GESSI PAULA HAHN LOPES	J	10	I	K	11	I

§1.6 RECLASSIFICAÇÃO MAIO/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

1234	GESSI PAULA HAHN LOPES	K	11	I	L	12	I

Art. 2º Revoga-se as reclassificações da servidora Gessi Paula Hahn Lopes, constante nos Decretos nº 27.363/2019, 30.449/2022, 31.943/2023 e 34.011/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 314, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, prevista na Portaria nº 347, de 25 de novembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 347, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Angela Cavalcante de Quadro Sampaio;
Suplente: Letícia Silva Novaes.

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanderleia da Silva;
Suplente: Sheila Coelho Moreira.

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aline Gonçalves Navarrete;
Suplente: Adolfo Henrique Costa dos Santos.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Titular: Vagner Pereira Costa;
Suplente: Allan Michel Pereira Correia.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Movimento Indígena
Titular: Uemer Barbosa Almeida Pedro;
Suplente: Elizabene Barbosa de Almeida Pedro.

b) Associação dos Agricultores e Agricultores Familiares – Associação Assentamento Margarida Alves
Titular: Geli Silveira;
Suplente: Thaisa Andrade Martins.

c) Associação dos Trabalhadores Assentados – Associação Assentamento Silvio Rodrigues
Titular: Webester Pereira da Silva;
Suplente: Maxilene Custódio Oliveira Costa.

d) Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade
Titular: Josiel Fidelis Rolon;
Suplente: Aparecida de Souza Pereira.

e) Associação Feira Central
Titular: Izanira Pereira Matos Gabriel;
Suplente: Andressa Dagmar da Silva Vieira.

f) Feira do Bairro Nova Rio Brilhante
Titular: Gedalva Maria da Conceição;
Suplente: Karina Conceição Pimentel.

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Itiene Gonçalves de Moura;
Suplente: Gabriela de Carli Silva.

h) Associação dos Apicultores de Rio Brilhante – AAPIRB
Titular: José Ottmar Assmann;
Suplente: Sebastião Carlos da Silva." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 347, de 25 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 19 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 026/2026 para a Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais (Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Rio Brilhante/MS) destinadas à utilização nas dependências dos órgãos públicos municipais, em cerimônias oficiais, eventos cívicos, solenidades, atos institucionais demais ocasiões em que se faz obrigatória ou recomendável a exposição dos símbolos oficiais, conforme processo administrativo nº 086/2026.

Empresa vencedora valor total: R$ 10.714,00 (dez mil e setecentos e quatorze reais): **BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (63659975000146) com o lote: 1. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.1333/2021.

Dotações Orçamentárias:
02.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais
02.002.04.122.0016.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

04.000 – Secretaria Municipal de Gestão
04.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 12 (dose) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 19 de novembro de 2.026.

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026
FIRMADA EM 18/11/2026
Código registro TCE:
F73AEEA6512DD964F2659444AE44D09D5DB261BF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026.
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 020/2026.
DATA: 18/11/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do Município de Rio Brilhante – MS, visando ao controle de moluscos de interesse em saúde pública e à execução das atividades de prevenção e controle de zoonoses e agravos relacionados, conforme a necessidade.

Valor Total Registrado: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – 07.097.898/0001-07						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Moluscicida isca granulada - princípio ativo metaldeído 5%. Embalagem de 1 kg (com 4 pacotes de 250 gramas cada). Registro no ministério da saúde.	KILO	Madelesma premium/dipil	1.000	R$ 43,40	R$ 43.400,00
TOTAL						**R$ 43.400,00**

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: ALEXANDRE BACCHIN, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 19 de novembro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

EDITAL Nº 30/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação, perante o Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei que autorizará a doação de lotes urbanos, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados na lista de reserva do Programa MEU LAR/2025, bem como a abertura do prazo para apresentação da documentação necessária à habilitação, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e o controle social dos atos administrativos relacionados à política habitacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2025, que estabeleceu os procedimentos de seleção dos inscritos aptos a participarem do sorteio e da homologação para a doação de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 04/2025, referente à realização do sorteio dos lotes urbanos, ocorrido em 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2025, que homologou o resultado do sorteio e estabeleceu prazo para apresentação da documentação pelos candidatos contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 29/2026, que, após o decurso do prazo para entrega da documentação, procedeu à desclassificação dos candidatos contemplados que não compareceram para cumprir as exigências estabelecidas;

RESOLVE:

1. DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os candidatos convocados da lista de reserva, constantes do Anexo único deste Edital, deverão apresentar a documentação exigida no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de publicação deste Edital.

1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, quando aplicável, para conferência pela Comissão Especial.

1.3. São documentos obrigatórios para habilitação:

I – Documentos de identificação:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua.

II – Documentação específica para cotistas:

- **Pessoa com Deficiência (PCD):** laudo médico atualizado, contendo a identificação da deficiência e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;
- **Mulheres Vítimas de Violência (MVV):** medida protetiva vigente e/ou sentença penal condenatória transitada em julgado, conforme os critérios previstos na legislação aplicável.

III – Comprovante de residência:

Comprovante de residência atualizado, preferencialmente conta de energia elétrica, água ou telefone.

IV – Comprovante de domicílio eleitoral:

- Certidão de quitação eleitoral ou documento equivalente;
- Título de Eleitor.

V – Comprovante de estado civil:

a) **Solteiro(a):** certidão de nascimento atualizada, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

b) **Casado(a):** certidão de casamento atualizada, acompanhada dos documentos de identificação do cônjuge, sendo obrigatória a apresentação da documentação de ambos;

c) **União estável:** declaração de união estável com firma reconhecida ou escritura pública de união estável, acompanhada dos documentos de identificação do(a) companheiro(a);

d) **Divorciado(a):** certidão de casamento com averbação do divórcio ou escritura pública de divórcio;

e) **Viúvo(a):** certidão de óbito do cônjuge e certidão de casamento atualizada, com a respectiva averbação.

VI – Pacto antenupcial, quando aplicável:

Nos casos de casamento celebrado sob regime de bens que exija pacto antenupcial, deverá ser apresentada a respectiva escritura pública, acompanhada do registro pertinente, quando exigido pela legislação.

2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Serão considerados habilitados os candidatos convocados que comprovarem o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser legalmente emancipado(a), sob pena de eliminação;

II – Residir no Município de Rio Brilhante/MS há, no mínimo, 03 (três) anos, sob pena de eliminação;

III – Possuir domicílio eleitoral no Município de Rio Brilhante/MS, sob pena de eliminação;

IV – Não ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou possuidor de imóvel urbano ou rural em qualquer localidade, sob pena de eliminação;

V – Possuir renda familiar mensal de até 06 (seis) salários mínimos, sob pena de eliminação;

VI – Atender às condições de composição familiar previstas na legislação municipal aplicável.

2.2. A Comissão Especial realizará a análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que necessários à comprovação dos requisitos já previstos neste Edital e na legislação municipal.

2.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos implicará a inabilitação do candidato, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial.

3. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXCLUSÃO

3.1. O candidato poderá ser excluído do processo de seleção ou, conforme o caso e observada a legislação aplicável, ter a doação anulada ou revogada nas seguintes hipóteses:

I – Apresentar informações ou documentos falsos;

II – Não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Descumprir a proibição de venda, cessão ou transferência do lote, nos termos da legislação e do contrato;

IV – Deixar de comprovar as informações declaradas no processo de inscrição;

V – Descumprir os encargos e as obrigações estabelecidos na legislação municipal e no respectivo instrumento contratual;

VI – Omitir a existência de imóvel de sua propriedade ou posse, quando tal condição constituir impedimento à participação no programa.

3.2. As medidas previstas neste artigo deverão observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGO E DA IMISSÃO NA POSSE

4.1. Após a análise da documentação e a aprovação pela Comissão Especial, os candidatos habilitados serão convocados oportunamente para a assinatura do Contrato de Promessa de Doação com Encargo, observadas as disposições da legislação municipal e a autorização legislativa pertinente.

4.2. A imissão na posse do lote somente ocorrerá após a assinatura do respectivo instrumento contratual e a autorização formal da Administração Municipal.

4.3. Fica expressamente vedada a ocupação antecipada dos lotes, sendo que qualquer ocupação realizada sem autorização formal do Município será considerada irregular e poderá acarretar a exclusão do candidato do programa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.4. Constituem encargos mínimos da doação:

I – Proibição de venda, cessão ou transferência do lote antes da consolidação da propriedade, conforme estabelecido na legislação municipal e no contrato;

II – Construção de moradia no lote, dentro do prazo e nas condições estabelecidas na legislação municipal;

III – Cumprimento das normas urbanísticas, edilícias e ambientais aplicáveis;

IV – Observância de todas as obrigações e condições estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis, inclusive a perda do lote, quando prevista na legislação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

5.2. Fica vedada à Comissão Especial a criação de novos critérios de habilitação ou exigências que não estejam previstos neste Edital ou na legislação municipal pertinente.

5.3. A convocação dos candidatos constantes do Anexo I não representa garantia automática de doação do lote, ficando a efetivação do procedimento condicionada à apresentação e aprovação da documentação, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização legislativa necessária.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DA LISTA DE RESERVA

PROGRAMA MEU LAR/2025

Sorteados – Lista de Reserva – Suplentes Convocados

Sorteados Geral- Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1-Eduardo Santos da Silva	LT 01 QD 432
2-Pamela Cristina Faccin	LT 15 QD 555
3-Romildo Pereira da Silva	LT 15 QD 554
4-Miriam Perez	LT 02 QD 556
5-Elizangela Soares Silva	LT 21 QD 556

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de rede e infraestrutura, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, adequação e melhoria das instalações da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Ratifico ato da Comissão Contratante, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação das empresas: **COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND**, CNPJ n° 03.747.565/0010-16, valor total de R$ 5.570,71 (cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos), itens A3, A4, A10, A13, A14, A15, A16, B1, B3, B6, B7, B8, B9, C4, C9, C14; **TEZZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ n° 42.728.291/0001-89, valor total de R$ 1.057,20 (mil cinquenta e sete reais e vinte centavos), itens A5, A7, A8, A9, A12, B16, C5, C6, C11; **MACOPEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 33.075.888/0001 80, valor total de R$ 12.171,95 (doze mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), itens A1, A2, A6, A17, B4, B10, B11, B14, C7, C8, C12, C13,C15. Itens **fracassados**: A11, B2, B5, B12, B13, B15, C1, C2, C3 e C10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 – Fortalecimento da Gestão Legislativa
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Rio Brilhante – MS, 18 de novembro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins –
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.
CONTRATADA: LUPA COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades destinadas à divulgação de serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, difusão de ideias e informação ao público em geral.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2026, com término em 08 de novembro de 2027.

VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em caráter estimativo, para o período de 12 (doze) meses, sem reajuste, mantidos os percentuais de desconto e de honorários constantes da proposta da contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada complementarmente à Lei Federal nº 12.232/2010.

Dotação Orçamentária
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Fortalecimento da Gestão Legislativa
01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
E de dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

ASSINAM: José Maria Caetano de Sousa – Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e Cleuza Centurião Zaratini Ribeiro – Representante Legal da Contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de novembro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal